



## **TERMO ADITIVO Nº 05/2020 - SE**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 223/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS MARIA IMACULADA.

A **PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária em substituição, Sra, GILZANE SANTOS MACHI, portadora do RG nº 22.970.339-2 e do CPF/MF nº 156.037.308-38, e de outro lado por **INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS MARIA IMACULADA**, com sede a Rua Batávia, 280 - Parque Novo Oratório - Santo André - 09260-020, representada estatutariamente por SÉRGIO LUIS MALACARNE, RG nº 3.867.353-0 e CPF nº 124.193.288-33, neste ato representada por seu procurador, CARLOS ALBERTO ALBORQUETE, RG nº 20.004.598-2 e CPF nº 080.446.728-50, procuração registrada no 1º Tabelião de Notas de Santo André – São Paulo, livro nº 833, página nº 289, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem prorrogar a vigência e repactuar valores do Termo de Colaboração nº 223/2018 firmado entre as partes, nos termos do Plano de Trabalho inserido às fls. 421 a 436 do processo administrativo nº 41.744/2018, que passa a integrar o presente aditamento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 223/2018, de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O Plano de Trabalho poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica autorizada a manutenção do saldo remanescente do exercício de 2020, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Havendo saldo remanescente do exercício de 2020, que exceda o montante reservado para provisionamento, este somente poderá ser utilizado para complementar as despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante apresentação de solicitação formal com justificativa e indicação de destinação da verba, ficando sujeito à análise e parecer do gestor quanto a sua aprovação.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. A composição dos recursos repassados a OSC, ainda que distribuídos no Plano de Trabalho em linhas de despesas distintas, tem como base de cálculo o valor "per capita" por criança, sendo:





- a) **R\$ 564,95** (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral dos níveis maternal I, maternal II e pré-escola fase I e II;
- b) **R\$ 677,95** (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral no nível berçário I e berçário II;
- c) **R\$ 367,20** (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para atendimento em período parcial dos níveis maternal I, maternal II e pré-escola fase I e II;
- d) **R\$ 440,65** (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) para atendimento em período parcial no nível berçário I e berçário II.

5.2. Considerando o Plano de Trabalho apresentado, bem como o número de crianças a serem atendidas, o montante global do projeto será de **R\$ 2.440.590,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais)**, para a vigência de 2021, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>Mês</b>	<b>Situação Orçamentária</b>	<b>Valores</b>
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse.	R\$ 107.659,54
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 95.722,96
Fevereiro		R\$ 203.382,50
Março		R\$ 203.382,50
Abril		R\$ 203.382,50
Maio		R\$ 203.382,50
Junho		R\$ 203.382,50
Julho		R\$ 203.382,50
Agosto		R\$ 203.382,50
Setembro		R\$ 203.382,50
Outubro		R\$ 203.382,50
Novembro		R\$ 203.382,50
Dezembro		R\$ 203.382,50
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 2.332.930,46</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 2.440.590,00</b>

\* Conforme Resolução 05/2020 – SE

5.3. Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 A OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de até 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses.





6.1.1 Mantendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada além do período de tolerância, a Secretaria de Educação poderá notificar a OSC para reajuste de metas e valores através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da OSC sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

7.2. A OSC é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

7.3. A OSC responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2021, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

7.4. A OSC responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

7.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica do Termo de Colaboração e em face da declaração de constitucionalidade do art. 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 pelo STF.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.

### CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete da Educação, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, em 17 de dezembro de 2020.

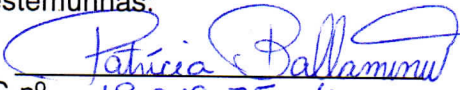
  
**GILZANE SANTOS MACHI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**- EM SUBSTITUIÇÃO -**

  
**CARLOS ALBERTO ALBORGUETE**  
**PROCURADOR**  
**INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS MARIA IMACULADA**

Testemunhas:

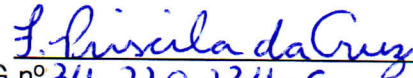
1)

RG nº

  
Patrícia Dallamuru  
18.019.751-4

2)

RG nº

  
F. Briscila da Cruz  
34.230.234-6

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santo André  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituição Cidade dos  
Meninos Maria Imaculada  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 223/2018

OBJETO: Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 2.440.590,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais)

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);





**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **Sérgio Luis Malacarne**

Cargo: Presidente

CPF: 124.193.288-33

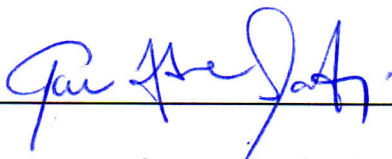
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Gilzane Santos Machi**

Cargo: Secretária de Educação em substituição

CPF: 156.037.308-38

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Carlos Alberto Alborguete**

Cargo: Procurador

CPF: 080.446.728-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

